

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

"ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU. PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada a qualificação do Cargo de Diretor de Escola Municipal, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 46/2009, que passa a vigorar, em relação ao cargo, com a seguinte redação:

## **ANEXO IV**

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO: Magistério ou Curso Médio na modalidade Normal ou Curso de Graduação ou Licenciatura Plena.

DESCRIÇÃO: Atividades de direção de escola municipal

RECRUTAMENTO: Limitado ao quadro de pessoal (servidores efetivos)

ATRIBUIÇÕES:

- Executar, coordenar, assessorar, orientar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atribuições da unidade a que pertence, na forma prevista na lei que tratar da estrutura administrativa, bem como outras normas que tratarem do tema;
- Administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais;
- Manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;
- Zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da escola;
- Racionalizar o uso dos bens e materiais de consumo da escola;
- Tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e mobiliários da escola;
- Definir, junto com o Colegiado, os horários de funcionamento da escola;
- Coordenar a administração financeira e a contabilidade da escola;
- Levantar as necessidades de recursos para atender à previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola;
- Providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a captação de recursos em outras fontes.
- Submeter ao Colegiado da escola a apresentação de contas dos recursos aplicados, apresentando-a ao(a) Secretário(a) de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Coordenar a administração do pessoal lotado na escola;

37945-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

- Definir com o Colegiado e sugerir ao(a) respectivo(a) Secretário(a) o quadro de pessoal da escola, observados os dispositivos legais pertinentes;
- Promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola;
- Coordenar as atividades administrativas e pedagógicas da Escola;
- Planejar e atualizar a aplicação de recursos financeiros recebidos, prestando conta de sua utilização;
- Orientar e acompanhar o funcionamento da secretaria da escola;
- Submeter ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o orçamento anual da Escola;
- Levantar as necessidades de capacitação do pessoal da escola;
- Representar a Escola Municipal;
- Apresentar, mediante solicitação do órgão competente, relatório de atividades;
- Apresentar ao órgão competente, no início do ano letivo, planejamento de atividades da Escola;
- Promover a integração escola-comunidade, através de atividades sócioculturais;
- Responder pela segurança da Escola que dirige;
- Cumprir e fazer cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Interno do Estabelecimento;

Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra, 6 de fevereiro de 2013

AO ALVES PASSOS Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM OU OU OU DO POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Valdirene des Graças Ribel Procuridora Juridica OAB/MG 80525

Matricula II Pref Municipal de São José da Barra